



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Contratos e Convênios
Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 28/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 00053-00099479/2021-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. Leonardo Monteiro Lopes, portador do RG nº 10.607 - CBMDF e do CPF nº 645.590.681-00, Diretor de Contratações e Aquisições em Exercício, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **M. R. S DA ROCHA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.415.328/0001-22, com sede no Setor SCIA, Quadra 15, Conjunto 01, Lote 05, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, Tel.: (61) 3465-7292, e-mail: roger05840@gmail.com, representada por Marcos Rogério Salgueiro da Rocha, portador (a) do RG nº 1039 945 SSP/DF e do CPF nº 416.580.351-00, conforme poderes conferidos pelo Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (64139581), na qualidade de Proprietário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão unilateral do contrato, tendo em vista a inexecução parcial do contrato, com base na DECISÃO DICOA (86895524), e com fulcro nos artigos 58, inciso II; 77; 78, incisos II, III; e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e no inciso IV do art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

4.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

Leonardo Monteiro Lopes - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400128, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em exercício**, em 06/07/2022, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **90208090** código CRC= **970CE910**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

3901-3618